

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU – CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – MESTRADO - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM CIÊNCIAS, LINGUAGENS, TECNOLOGIAS E CULTURA

EDITAL N.º 011/2024- PPGEn

SUMULA: ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DO “PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (DS) CAPES, PROGRAMA DE APOIO PÓS-GRADUAÇÃO (PROAP)”, E FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA PARA ALUNOS REGULARES, INGRESSANTES NOS ANOS DE 2023 E 2024, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – MESTRADO.

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ensino – Mestrado, PPGEn, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução n.º 0146/2023 – CEPE, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Unioeste.

Considerando Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 10 de julho de 2023, que revoga a Portaria Conjunta nº 1, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010 e a Portaria Conjunta nº 2, de 22 de julho de 2014.

Considerando a Instrução de serviço nº 004/2023-PRPPG, de 12 de setembro de 2023, que instrui sobre procedimentos para o acúmulo de bolsas CAPES no âmbito da Pós-graduação da Unioeste.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU – CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – Mestrado - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM CIÊNCIAS, LINGUAGENS, TECNOLOGIAS E CULTURA

TORNA PÚBLICO:

Art. 1.º Abertura de inscrições para os alunos do Programa de Pós-graduação em Ensino – Mestrado, que **ingressaram no ano letivo de 2023 e ano letivo de 2024**, interessados em concorrer ao processo de seleção e classificação para concessão de bolsas, das agências de fomento à pesquisa citadas acima.

Art. 2.º O presente Edital destina-se à seleção e classificação de candidatas à bolsa de Pós-Graduação, sendo que **a efetivação da distribuição de bolsas fica condicionada à liberação de quotas por parte dos órgãos financiadores.**

Art. 3º As bolsas dos programas de excelência acadêmica (PROEX), de demanda social (DS) e de pós-doutorado da CAPES **devem ser priorizadas para discentes dos Programas de Pós-Graduação da Unioeste sem vínculo empregatício**, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício, que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

Art. 4º O acúmulo das bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, concedidas pela CAPES no País, com atividade remunerada ou outros rendimentos, pode ser considerado em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas.

§ 1º É vedado o acúmulo de bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

Art. 5.º Os critérios para a seleção dos bolsistas seguirão a ordem de prioridade, como descrito na sequência:

1. Primeiro: discente que não possuir nenhum vínculo empregatício;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU – CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – MESTRADO - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM CIÊNCIAS, LINGUAGENS, TECNOLOGIAS E CULTURA

2. Segundo: discente com menor rendimento mensal, dentre os candidatos à bolsa;

3. Terceiro: discente que possui menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo de dedicação ao PPGEn;

§ 1º Para a comprovação da primeira condição, o candidato deverá apresentar uma declaração de não possuir vínculo empregatício ou outra forma de renda;

§ 2º Para a comprovação da segunda condição, o candidato poderá apresentar declaração/ certidão ou qualquer documento que possa demonstrar a sua renda mensal;

§ 3º Para comprovar a terceira condição, o candidato deverá apresentar uma declaração que demonstre sua carga horária semanal de trabalho, com destaque para o tempo destinado ao PPGEn.

Art. 6º. Condições para usufruto de bolsa:

§ 1º - Ao aluno contemplado com Bolsa, será exigido, conforme Portaria nº 076, de 14 de abril de 2010-Capes:

I - Realizar Estágio de Docência;

II - Não estar recebendo outra bolsa no período de vigência desta cota.

Art. 7º. Os interessados deverão realizar o envio, para o e-mail: **foz.mestradoppgen@unioeste.br**, de **18 de março até às 23h e 59min do dia 31 de março de 2024**, dos documentos relacionados abaixo, **em arquivo único em PDF**:

I – Os documentos descritos no **Art. 5º deste Edital**;

II - Currículo Lattes atualizado em 2024 e documentado.

a) O Currículo Lattes **só será avaliado** e computados os itens devidamente comprovados **em caso de empate nos critérios descritos no Art. 5º deste Edital**.

b) Os itens do currículo Lattes não passíveis de pontuação de acordo com o anexo I estão dispensados de comprovação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU – CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – MESTRADO - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM CIÊNCIAS, LINGUAGENS, TECNOLOGIAS E CULTURA

Art. 8º - Resultado e Classificação: O resultado da seleção será comunicado diretamente aos selecionados e publicado Edital com a Classificação dos candidatos **até às 17h do dia 08 de abril de 2024.**

§ 1º - A primeira convocação se dará pelo Edital de resultado, mencionado neste Artigo. As demais convocações de candidatos para apresentação de documentos e implementação da bolsa obedecerão à ordem decrescente de classificação, sendo a **contemplação condicionada à liberação de quota pelos órgãos financiadores.**

Art. 9º Os **candidatos contemplados** deverão entregar, **até às 17h do dia 11 de abril**, na Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino - Mestrado:

- I – Termo de Compromisso (com assinatura.gov);
- II – Formulário de cadastro de bolsista CAPES (com assinatura .gov);
- III – Cópia do Diploma;
- IV – Cópia do cartão de Conta bancária:
 - A conta deverá ser conta corrente;
 - No caso de conta conjunta, o bolsista deverá ser o titular;
 - Não poderá ser Conta Poupança;
 - Deverá permitir depósito acima de 1.000,00 (mil reais).

§ 1º - Os Termos de Compromisso e Formulário de cadastro de bolsista serão encaminhados diretamente aos selecionados, por e-mail, até o **dia 09 de abril de 2024.**

Art. 10. Do valor e Vigência da Bolsa:

1. O valor da bolsa é de 2.100,00.
2. A concessão da bolsa ao aluno de mestrado é por até 24 meses ou até a data de conclusão do curso sem prorrogação.

Art. 11. O cronograma do processo está configurado da seguinte forma:


UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU – CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – MESTRADO - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM CIÊNCIAS, LINGUAGENS, TECNOLOGIAS E CULTURA

- Período de Inscrição: **de 18 a 31 de março de 2024;**
- Período de Seleção dos candidatos: **de 01 a 05 de abril de 2024;**
- Publicação do Edital de resultado e classificação dos candidatos: **até 08 de abril de 2024;**
- Envio, por e-mail, dos termos de compromisso e formulário de cadastro aos contemplados: **até 09 de abril de 2024;**
- Entrega da documentação para fruição da bolsa: **até 11 de abril de 2024.**

Art. 12 - Este Edital estará em vigor enquanto houver candidatos aptos à fruição de bolsa, selecionados por este processo.

Publique-se.

Foz do Iguaçu, 15 de março de 2024.



Prof.ª Dr.ª Julia Malanchen
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ensino – Mestrado
Portaria 1491/2023-GRE – 04/05/2023